



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

---

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUALITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 PARA A INSTALAÇÃO DE BRAÇOS COM LUMINÁRIAS DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM POSTES EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E RURAL.**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **Alisson Gusmão Cordeiro**, denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **RENOVA ENGENHARIA E ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.593.944/000197, situada na Travessa Cel. Antônio Bernadinho, 50 – Bairro Centro - Salinas - MG, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Gabriel Henrique Oliveira, inscrito no CPF sob nº 097.407.906-58 e portador da Cédula de Identidade nº MG-16.373.555, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de acréscimo qualitativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 045/2024 – Dispensa Eletrônica nº 005/2024, e que tem como objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de instalação de braços com luminárias de LED, com fornecimento de material**, em poste em diversas ruas da zona urbana e rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura; com fulcro art. 124, I, “a” da Lei Federal de Licitações 14.133/21 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

**CONSIDERANDO** a solicitação da secretária de infraestrutura;

**CONSIDERANDO** que após levantamento da quantidade de braços com luminárias para instalações nas comunidades de Ponta d’água, Veredinha e Umbaúba, constatou que alguns itens não foram contemplados na planilha, com isso serão necessários alguns itens para a execução dos serviços, como abraçadeira de aço, parafuso m16 diversos tamanhos, cabo de cobre 2,5mm<sup>2</sup>, arruela quadrada e conector perfurante.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acréscimo qualitativo em alguns itens do contrato.

**CONSIDERANDO** que foi demonstrada a necessidade de alteração qualitativa ao contrato em questão, constituindo a alternativa mais adequada à satisfação do interesse público, em comparação com a possível realização de nova licitação, atendendo, dessa forma os princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade e da razoabilidade.

**CONSIDERANDO** que é satisfatória a execução dos serviços pela empresa contratada e que é mais proveitosa para administração a realização do aditamento dos serviços,



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

pois a realização de um novo processo oneraria mais, solicitamos o acréscimo dos serviços discriminados na planilha;

**CONSIDERANDO** que a realização de novo procedimento licitatório, causaria dispêndio desnecessário aos cofres públicos;

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

**CONSIDERANDO** o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório nº 045/2024 – Dispensa Eletrônica nº 005/2024;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Licitações em seu Art. 124, I, “a” da lei 14.133/2021, permite a alteração dos contratos, unilateralmente pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações;

**CONSIDERANDO** por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo para manutenção e adequação do projeto básico/executivo, notadamente com a planilha orçamentária, oriunda do Contrato nº 127/2024, firmado originalmente em 16/07/2024, permitindo a adequação por acréscimo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

2.1 O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do Art. 65, inc. I, “a”, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:**

3.1 Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo quanto ao acréscimo qualitativo no contrato, fica acrescido o valor de **R\$ 21.412,10 (Vinte e um mil quatrocentos e doze reais e dez centavos)**, ou seja, o contrato após esse termo aditivo fica no valor total de **R\$ 107.302,10 (Cento e sete reais trezentos e dois reais e dez centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

021204.752.0007.2014 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3339039000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150000003900 3339039000000

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17510000 3899

#### **CLAUSULA QUINTA – Demais Cláusulas**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

5.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 16/07/2024, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

5.2 E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte – MG, 04 de setembro de 2024.

---

**Danilo Wagner Veloso**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Charles Jefferson Santos**

Procuradoria Geral do Município  
OAB/MG 123.071

---

**Alisson Gusmão Cordeiro**

Secretário Municipal de  
Infraestrutura

---

**RENOVA ENGENHARIA E ENERGIA  
LTDA**

CNPJ: 15.593.944/0001-97  
Gabriel Henrique de Oliveira  
CPF: 097.407.906-58  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_